LEI Nº 3056, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS BASE E AS GRATIFICAÇÕES QUE COMPÕE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Autor: Poder Executivo)

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 8,17% (oito virgula dezessete por cento) os vencimentos base e as gratificações que compõe a remuneração dos cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo:

I - aplica-se:

a) aos proventos de aposentadoria e pensões por morte;
b) à remuneração e gratificação dos servidores contratados por prazo determinado, nos termos da Lei nº 1.771 de 18 de junho de 1997 e suas alterações;

II - não se aplica:

a) aos cargos comissionados;
b) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; e
c) aos Professores efetivos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Anual do corrente
Exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações que se fizerem

necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

CHANCELAS:

Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Ian Karlo de Sá Ferreira.
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos (SEARH).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 007/2015, originário do Anteprojeto de Lei nº 14/2015, de autoria do Poder Executivo."